



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaina

AUTOGRAFO DE LEI Nº 343/76

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Araguaina, a escriturar um lote residencial da Sra. MARIA ALVINA PEREIRA COSTA e GENOVEVA DIAS COSTA, pessoas reconhecidamente pobres e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás por seus membros decreta e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a escritura de um lote residencial da Sra. MARIA ALVINA PEREIRA COSTA e GENOVEVA DIAS COSTA situado á Rua Rui Barbosa e Rua 1º de Janeiro, por tratar-se de pessoas pobres.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina,  
aos 09 dias do mes de julho de 1.976,

Camara Municipal de Araguaina - Go  
*Antonio Raymundo Costa*  
Presidente